



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 28 /2019

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 28/2019

Resolução nº 051071/18/16/153

Assinado por Marta Juv

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA COMPRA DE UMA VAN ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operações de crédito até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), recursos a serem destinados para compra de uma van escolar – Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e, outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de trinta dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - As operações estarão consignadas nos orçamentos anuais do Município, e nele constarão as dotações orçamentárias necessárias para o atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE JULHO DE 2019.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 02 de julho de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as).

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade colocamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal trata da autorização Legislativa para que o Poder Executivo realize operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor máximo de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com a finalidade de comprar uma van escolar.

Está disponibilizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a possibilidade de obtenção deste financiamento, para o qual serão dados em garantia os percentuais das cotas da parcela do Município no ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias, bem como do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

O prazo para a quitação do financiamento será de sessenta meses, sem carência, contados a partir da liberação do recurso pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Salienta-se que atualmente o Poder Executivo não possui nenhum financiamento.**

No passado, o Município recorreu a financiamentos desta espécie para melhorias na infraestrutura e nas prestações de serviços. Por exemplo, em 1993 foram construídas/melhoradas as redes de abastecimento de água na Zona Urbana e na Vila Paraíso. Em 1996, foi realizada uma obra de saneamento de águas pluviais na Av. Afonso Pena. Em 2009 foram adquiridos dois caminhões.

O município de Paraíso do Sul possui na atualidade aproximadamente sete mil e quinhentos habitantes, dentre este número há 1081 (um mil e oitenta e um) alunos que estudam nas escolas municipais e estaduais no município, os quais 973 (novecentos e setenta e três) alunos utilizam o transporte escolar para o seu deslocamento. Totalizando assim, em torno de noventa por cento de estudantes que utilizam este meio de transporte oferecido pela Prefeitura de Paraíso do sul.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Na esfera municipal possuímos 08 escolas, sendo elas: EMEF Carlos Altermann, EMEF Rodrigues Alves, EMEF Profª Célia Milda Schlesner Schielbein, EMEF Cristian Gädtke, EMEF Max Paulo Schlösser, EMEF Salgado Filho, EMEF Gaspar Barreto e a EMEI Pastora Liane Boeck Schmitt, totalizando o número de 613 alunos. Já no âmbito estadual há 03 escolas: EEEM Presidente Afonso Pena, EEEF Alfredo Schlesner e EEEF Duque de Caxias, atendendo 468 alunos nas escolas estaduais.

Considerando que uma linha de ônibus foi licitada no início deste ano, porém, não obteve nenhuma empresa interessada e a Prefeitura Municipal acabou assumindo a mesma, acarretando o uso do veículo pré-estabelecido como reserva. Com isso, prejudicou as manutenções e revisões periódicas nos veículos da frota lotados na Secretaria de Educação e Cultura. Levando algumas vezes à contratação emergencial de terceiros, para poder realizar a manutenção dos veículos.

A contratação emergencial foi uma forma encontrada para poder resolver a questão temporariamente, atualmente a linha é atendida por um micro-ônibus e poderia ser atendida por um veículo menor (VAN), agilizando o trajeto e diminuindo os custos em combustível e manutenção. Além disso, pode auxiliar nas outras linhas e transportar eventualmente alunos para outras cidades para fins pedagógicos.

Diante do exposto acima, destaco a necessidade da aquisição de uma van para melhorar o atendimento às crianças de Paraíso do Sul.

Certos da compreensão dos (as) senhores (as) Vereadores (as), contamos com a aprovação da matéria e subscrevemo-nos, atenciosamente.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

